

第六條  
投注者的責任

一、投注者收到體育彩票後，須核對彩票上記載的投注內容。

二、投注者作出行為前應知悉有關的體育彩票規章及其附屬施行規則，並對其作出的投注、用於登入帳戶的個人密碼，以及帳戶的資金存取或轉撥的指示負責。

三、投注者應定期更換帳戶的個人密碼，且不向第三人透露帳戶號碼及個人密碼等相關訊息。

第七條  
監察

博彩監察協調局有權隨時對承批公司在投注中心投注、電話投注或互聯網投注使用的所有設備、資訊資料及記錄，以及一切運作程序進行監督及監察，而承批公司有義務提供合作。

第八條  
免除責任

一、承批公司不須為投注者因第三人擅用其投注帳戶而遭受的損失負責，但屬承批公司過錯者除外。

二、承批公司不須為第三人的設備出現故障導致不能正常進行投注而可能引致的後果負責。

Artigo 6.º

**Responsabilidade do apostador**

1. Ao receber o bilhete da lotaria, o apostador deve confirmar os dados da aposta efectuada constantes no mesmo bilhete.

2. Os apostadores antes de executarem as suas apostas devem conhecer os «Regulamentos das Lotarias Desportivas» e as «Regras de Execução» que nele faz parte integrante, sendo responsáveis pessoalmente pela segurança do código para acesso à sua conta de apostas, nomeadamente no que diz respeito à constituição dos depósitos, transferência ou levantamento de fundos na sua conta de apostas.

3. Os titulares de conta de aposta deve actualizar regularmente o código pessoal e não revelar os elementos das suas contas aos terceiros, nomeadamente o número de conta e o seu código pessoal.

Artigo 7.º

**Fiscalização**

A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, pode fiscalizar e inspecionar, a todo o momento, todos os equipamentos, dados e registos informáticos, assim como todos os equipamentos utilizados pela concessionária na colocação de apostas nos centros de apostas, por via telefónica e por via *internet*, podendo para o efeito proceder à sua apreensão, sempre que tal se mostre necessário, encontrando-se a concessionária sujeita a um dever especial de colaboração.

Artigo 8.º

**Exclusão de responsabilidade**

1. A concessionária não responde pelos prejuízos causados pela utilização de terceiro não autorizado, excepto se por culpa sua.

2. A concessionária não é responsável pelos efeitos eventualmente decorrentes da impossibilidade de colocação normal de apostas resultante de avaria de equipamento de terceiros.

立法會

第 1/2019 號決議

審議《2017年度預算執行情況報告》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(二)項，以及《立法會議事規則》第一百五十四條的規定，作出如下決議：

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 1/2019

**Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2017**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do seu Regimento, o seguinte:

獨一條  
(意見書的通過)

通過澳門特別行政區立法會第二常設委員會就《2017年度預算執行情況報告》所編製的第1/VI/2019號意見書。

二零一九年一月二十五日通過。

命令公佈。

立法會主席 賀一誠

Artigo único  
**(Aprovação do parecer)**

É aprovado o Parecer n.º 1/VI/2019 da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2017.

Aprovada em 25 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.